



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI n.º 849 de 24 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 501.093,03 (quinhentos e um mil, noventa e três reais e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	481.104,00
02.10.00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0800-1.003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E GALERIAS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso 05 Federal	
Funcional Programática	Valor
02 – PODER EXECUTIVO	19.989,03
02.10.00 OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0800-1.003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, GUIAS, SARJETAS E GALERIAS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso 01 – Tesouro	
TOTAL	501.093,03

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto das seguintes formas:

I - Excesso de Arrecadação conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Contrato de Repasse nº 953254/2023 – Ministério das Cidades – Governo Federal	Federal	R\$ 481.104,00
	Total:	R\$ 481.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

II – Superávit Financeiro conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiros de recursos próprios	Tesouro	R\$ 19.989,03
	Total:	R\$ 19.989,03

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES
Prefeito Municipal

BONEBI - SP